

This file has been cleaned of potential threats.

To view the reconstructed contents, please SCROLL DOWN to next page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sr.^a **Janaína Olímpio da Silva Augusto**, inscrita no CPF sob o n.º 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇO N.º 004/2021**, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 18/02/2021, processo administrativo n.º 6512/2020, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 2002, no Decreto Municipal n.º 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de **Medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 004/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ/MF: 12.889.035/0001-02

END: RUA DOUTOR JOÃO CARUSO, N.º 2115, BAIRRO INDUSTRIAL ERECHIM – RS

REPRESENTANTE: VANDERLEI STIEVENS

CONTATOS: (54) 2106-7930 / licitacao04@inovamed-rs.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
14	ALBENDAZOL 400MG - COMPRIMIDO - EMBALAGEM FRACIONAVEL	PRATI DONADUZZI	2.500	UND	0,31	775,00
16	ALENDRONATO DE SODIO 70MG - COMPRIMIDO	CELLERA	8.000	UND	0,18	1.440,00
27	ANLODIPINO 10MG - COMPRIMIDO	CIMED	30.000	UND	0,07	2.100,00
28	ARIPIRAZOL 10MG - COMPRIMIDO	ZYDUS NIKKHO	3.000	UND	0,84	2.520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

31	AZITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO	CIMED	100.000	UND	1,30	130.000,00
44	BROMOPRIDA 10MG - COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	30.000	UND	0,15	4.500,00
45	BROMOPRIDA 4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	MARIOL	2.000	FRASCO	1,19	2.380,00
88	COMPLEXO B- DE TIAMINA (VITAMINA B1); RIBOFLAVINA (VITAMINA B2); DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6); NICOTINAMIDA (VITAMINA B3); E ACIDO PANTOTENICO (VITAMINA B5) - COMPRIMIDO	VITAMED	5.000	UND	0,04	200,00
165	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG - COMPRIMIDO	ZYDUS NIKKHO	1.000	UND	0,13	130,00
168	LAMOTRIGINA 100MG - COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	3.500	UND	0,39	1.365,00
176	LEVOFLOXACINO 500 MG - COMPRIMIDO	ZYDUS NIKKHO	5.000	UND	0,64	3.200,00
186	MEMANTINA, CLORIDRATO 10MG - COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	6.000	UND	0,35	2.100,00
190	METOCLOPRAMIDA 10MG - COMPRIMIDO	BELFAR	15.000	UND	0,09	1.350,00
197	METRONIDAZOL 250MG - COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	9.000	UND	0,12	1.080,00
200	MIDAZOLAM, MALEATO 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV/RETAL- AMPOLA 10 ML	HIPOLABOR	1.000	UND	16,00	16.000,00
202	MIRTAZAPINA 30MG - COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	4.000	UND	0,75	3.000,00
203	MIRTAZAPINA 45MG - COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	3.000	UND	0,80	2.400,00
210	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G 2% - CREME VAGINAL 80G C/ APLICADOR	HIPOLABOR	300	UND	4,95	1.485,00
228	PARACETAMOL 750MG - COMPRIMIDO	CIMED	45.000	UND	0,12	5.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

229	PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG - COMPRIMIDO	ZYDUS NIKKHO	3.000	UND	0,23	690,00
231	PERMETRINA 10MG/G (1%) - LOÇAO - 60 ML	NATIVITA	800	UND	1,60	1.280,00
235	PREDNISONA 20MG - COMPRIMIDO	SANVAL	60.000	UND	0,14	8.400,00
236	PREDNISONA 5MG - COMPRIMIDO	SANVAL	50.000	UND	0,07	3.500,00
242	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 25MG - COMPRIMIDO	ZYDUS NIKKHO	25.500	UND	0,23	5.865,00
243	RISPERIDONA 1MG - COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	23.000	UND	0,12	2.760,00
244	RISPERIDONA 1MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - 30ML	PRATI DONADUZZI	300	UND	10,00	3.000,00
245	RISPERIDONA 2MG - COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	25.000	UND	0,15	3.750,00
257	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG - COMPRIMIDO	CIMED	38.000	UND	0,13	4.940,00
270	SULFAMETAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG - COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	30.000	UND	0,13	3.900,00
275	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA ZINCICA 250UI/G - POMADA-10G	PRATI DONADUZZI	800	UND	2,10	1.680,00
278	SULFATO FERROSO 40MG - COMPRIMIDO	VITAMED	100.000	UND	0,03	3.000,00
287	TOPIRAMATO 50MG - COMPRIMIDO	ZYDUS NIKKHO	23.000	UND	0,19	4.370,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei n. ° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal da Saúde de Alexânia/GO reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 08 de Março de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO
Janaína Olímpio da Silva
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

INOVAMED HOSPITALAR LTDA
Vanderlei Stievens
Fornecedor Registrado